



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE

Nº 02/2021

2ª RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

A Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente que ao final assina, torna pública a relação dos profissionais (pessoas físicas e jurídicas) que foram habilitados/credenciados até a presente data:

01	ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA	CLINICA DE IMAGEM	04/03/21	Credenciado(a)
02	BRUNA LOUHANNE BRANDÃO BENDOR	PSICÓLOGA	08/03/21	Não credenciado(a)
03	CASA DE RECUPERAÇÃO FRATERNIDADE LTDA	CLINICA	08/03/21	Não Credenciado(a)
04	ÚNICA UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO DE CALDAS NOVAS	HOSPITAL UTI	09/03/21	Credenciado(a)
05	A.F. LEÃO E CIA LTDA ME	CLÍNICA MÉDICA	09/03/21	Credenciado(a)

Ressalta-se, conforme previsto em edital, que os credenciados serão contratados conforme necessidade da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, para o exercício de 2021.

Corumbáiba, 09 de março de 2021.

Fabrício Silva de Deus
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para o credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde, pessoa física e/ou jurídica, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbáiba - GO., para o ano de 2021".

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e;

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde necessita contratar prestadores de serviços da área da saúde, pessoa física ou jurídica, incluindo ainda clínicas, hospitais, laboratórios e outros, para o exercício de 2021;

Considerando que tais atividades laborais exigem conhecimentos e técnicas compatíveis para seu respectivo exercício;

Considerando que a Assessoria Contábil certificou a existência de dotação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA;

Considerando parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, no qual ficou demonstrada a viabilidade da contratação direta via inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25, caput da Lei Federal 8666/93;

Considerando o Edital de Chamamento nº 002/2021, publicado no Diário Oficial, jornal de grande circulação no Estado de Goiás e no site dessa municipalidade, bem como no Diário Oficial do Estado;

Considerando que após abertas as inscrições e até a presente data compareceram alguns interessados, conforme Relação de Credenciados, de fls. retro, dos presentes autos;

Considerando ainda a dificuldade de se conseguir interessados, sejam profissionais ou empresas competentes e disponíveis em prestar serviços da área da saúde nesta municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA

Estado de Goiás

Considerando que tanto as pessoas físicas quanto jurídicas da área da saúde a serem contratadas são possuidoras das qualidades que o serviço requer, adequando-se às necessidades da municipalidade;

DECIDE:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Resolução Normativa Nº 17/98, nas Instruções Normativas Nº 007/2016 e Nº 001/2017, conforme prescreve o parecer jurídico, DECLARAR a inexigibilidade de licitação para a contratação das pessoas físicas/jurídicas abaixo listadas para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021:

- ITMS do Brasil Telemedicina Eireli, pessoa jurídica inscrita no CPNJ/MF nº 04.276.380/0001-42;
- ÚNICA – Unidade de Tratamento Intensivo de Caldas Novas, pessoa jurídica inscrita no CPNJ/MF nº 23.570.759/0001-05;
- A F Leão e Cia LTDA MR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.259.245/0001-01.

Art. 2º. Face ao disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, aos 09 de março de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:

Fabrício Silva de Deus
Presidente da CPL

Victor Carneiro do Carmo
Membro

Diego Menezes Cardoso
Membro

Joiciele de Sá Ribeiro
Membro